



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PRORROGADO E RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 3.567/2023, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2024 TIPO: <u>MENOR PREÇO</u> <u>POR LOTE</u>	<u>INÍCIO DA SESSÃO / DISPUTA DE LANCES:</u> 08 h 30 min do dia 21/03/2024. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	---

1 OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no ramo de seguro para a frota de veículos.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **185.543,39 (Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0052/0000	02.005.04.122.0413.2015.3390390000	OUTROS SERV. TERC P.J.
	0052/0511	02.005.04.122.0413.2015.3390390000	OUTROS SERV. TERC P.J.
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0294/0094	09.001.08.244.0815.2060.3390390000	OUTROS SERV. TERC P.J.
	0286/0093	09.001.08.244.0813.2058.3390390000	OUTROS SERV. TERC P.J.
	0246/0000	09.001.08.244.0801.2056.3390390000	OUTROS SERV. TERC P.J.
EDUCAÇÃO E CULTURA	0082/0103	03.002.12.361.1219.6032.3390390000	OUTROS SERV. TERC P.J.
	0108/104	03.002.12.361.1242.6033.3390390000	OUTROS SERV. TERC P.J.
SAÚDE	347/00494	11.002.10.301.1018.6071.3390390000	OUTROS SERV. TERC P.J.
	391/00303	11.006.10.301.1001.6083.3390390000	OUTROS SERV. TERC P.J.
	324/00303	11.001.10.122.1003.6069.3390390000	OUTROS SERV. TERC P.J.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/21/pregao-eletronico/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Marcos de Moraes e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 1.706/2023, servidores(as) do(a) José Marcio Urbano e Mariane Alves dos Santos.

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Telefones: (43) 3542-4525

Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1.457 - centro – CEP 86.360-000 Cidade Bandeirantes/Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h 30min às 11h 30min e das 13:00h às 17:00 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais do Pregão, deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, do item assim como valor total do lote que compõem o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados

2.2. **O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO POR LOTE).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO:

5.1 *“Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”*

6. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, **SOMENTE** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Os licitantes beneficiados com algum tipo de isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária, bem como o documento que outorga expressamente a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do ITEM/LOTE e marca se houver.

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.*

4.3 *Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.*

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 *Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

4.6 *O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA)** dias, a contar da data de sua apresentação.*

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 *As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital*

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 *O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.*

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 *O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 **Encerrada a etapa de negociação**, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

6.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderão ser efetuadas diligências**, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 3.537/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 **O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

6.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)**, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente ao critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias de algum tipo de isenção fiscal deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como o documento comprobatório do benefício fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido por benefício fiscal, e que participar da licitação com o preço desonerado (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas por meio físico no protocolo geral do Município ou por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote ou item.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual e sistemas do Município de Bandeirantes.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2021;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2021;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2021;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2021.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCEPR.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.**

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes-PR, 01 de março de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de seguros de veículos pertencentes a diversas secretarias do município de Bandeirantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS						
SAÚDE						
ITEM	QNT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO	VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO
1	1	SERVIÇO	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2023	SED-3G21	2022/2023	R\$ 7.319,09
2	1	SERVIÇO	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2023	SED-3G23	2022/2023	R\$ 7.319,09
3	1	SERVIÇO	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2023	SED-3G19	2022/2023	R\$ 7.319,09
4	1	SERVIÇO	RENAULT/MASTER JI L2. C	SEM-4A18	2023/2024	R\$ 7.291,22
5	1	SERVIÇO	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2023	SED-3G25	2022/2023	R\$ 7.223,58
6	1	SERVIÇO	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2023	SED-3G26	2022/2023	R\$ 7.223,58
7	1	SERVIÇO	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2023	SED-3G27	2022/2023	R\$ 7.220,34
8	1	SERVIÇO	RENAULT/MASTER REVES A - ESPECIAL CAMINHONETE - DIESEL - MODELO 2022	RHB-7D51	2021/2022	R\$ 7.030,45
9	1	SERVIÇO	RENAULT/MASTER REVES A 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V - ESPECIAL CAMINHONETE - DIESEL - MODELO 2024	SEM-1D12	2023/2024	R\$ 7.361,04
10	1	SERVIÇO	MARCOPOLO/VOLARE W9C ON - ESCOLAR V8L LONGO (E5) - PASSAGEIRO ONIBUS - DIESEL - MODELO 2019	BCT-7J21	2018/2019	R\$ 7.097,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11	1	SERVIÇO	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L EXECUTIVO CURTO E5 1 PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2020	BDJ-8F81	2019/2020	R\$ 7.691,31
12	1	SERVIÇO	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L EXECUTIVO MEDIO E5 1 PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2019	BCU-7B15	2018/2019	R\$ 6.985,01
13	1	SERVIÇO	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L EXECUTIVO CURTO E5 1 PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2021	RHL-8J14	2021/2021	R\$ 7.534,07
14	1	SERVIÇO	HYUNDAI NOVO HB20 SENSE 1.0 12V FLEX 5 PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2023	AYM-8C02	2022/2023	R\$ 2.903,62
15	1	SERVIÇO	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX - 5PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2022	BEX-4C71	2021/2022	R\$ 2.529,73
16	1	SERVIÇO	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX - 5PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2022	BEX-9C72	2021/2022	R\$ 2.529,73
17	1	SERVIÇO	RENAULT NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX - 4P. - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2020	BDE-6F71	2019/2020	R\$ 2.445,73
18	1	SERVIÇO	FIAT PALIO CELEBRATION 1.0 8V FLEX - 5PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2015	AZD-5696	2014/2015	R\$ 1.840,82
19	1	SERVIÇO	NMAX CONNECTED 160 ABS - GASOLINA - MODELO 2023	SEU-3C14	2023/2023	R\$ 1.225,42
20	1	SERVIÇO	NMAX CONNECTED 160 ABS - GASOLINA - MODELO 2023	SEU-3C19	2023/2023	R\$ 1.225,42
21	1	SERVIÇO	FORD RANGER XLS 3.2 DIESEL 4X4 AT - MODELO 2023	SEU-4A10	2023/2024	R\$ 6.121,23
22	1	SERVIÇO	CITROEN C3 LIVE 1.0 FLEX 6V 5P MECANICO - GASOLINA - 1.0 FIREFLY	SEV-1C60	2023/2023	R\$ 2.825,79
EDUCAÇÃO						
ITEM	QNT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO	VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO
23	1	SERVIÇO	VW/NEOBUS 15.190 ESC - TRANSPORTE DE ESCOLARES - 186CV/4600 MODELO 2023	SDP-8H49	2022/2023	R\$ 5.461,51
24	1	SERVIÇO	VW/NEOBUS 15.190 ESC - TRANSPORTE DE ESCOLARES - 186CV/4600 MODELO 2023	SDP-4F38	2022/2023	R\$ 5.461,51
25	1	SERVIÇO	M.BENZ / LO 916 ESC U - 156CV - PASSEIRO ONIBUS - TRANSPORTE DE ESCOLARES - MODELO 2023	SDT-2G61	2022/2023	R\$ 7.274,42
26	1	SERVIÇO	MERCEDES BENZ SPRINTER 416-CDI VAN L.T.ALTO 2.2 BI-TB 16L - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2022	GHU-5H86	2022/2022	R\$ 8.817,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

27	1	SERVIÇO	MERCEDES BENZ - OF 1519 R 185CV - MODELO 2013	AXO-5591	2013/2013	R\$ 7.179,85
28	1	SERVIÇO	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8 ESCOLARBUS E5 1 PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2013	AXF-0868	2013/2013	R\$ 5.840,01
29	1	SERVIÇO	MERCEDES BENZ - OF 1519 R 185CV - MODELO 2013	AXF-0867	2013/2013	R\$ 6.708,88
30	1	SERVIÇO	VW/NEOBUS 15.190 ESC - TRANSPORTE DE ESCOLARES - 186CV/4600 MODELO 2023	SDQ-2D85	2022/2023	R\$ 5.531,70
31	1	SERVIÇO	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX - 5PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2022	RHQ-3J13	2021/2022	R\$ 2.393,30

AÇÃO SOCIAL

ITEM	QNT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO	VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO
32	1	SERVIÇO	HYUNDAI CRETA ACTION 1.6 16V FLEX AUT. - 5PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - AUTOMÁTICO - MODELO 2022	SDZ-7B14	2022/2022	R\$ 3.677,49

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QNT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO	VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO
33	1	SERVIÇO	RENAULT NOVO LOGAN ZEN 1.0 12V FLEX - 4PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2023	SEF-3H02	2022/2023	R\$ 2.995,57
34	1	SERVIÇO	FIAT NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX 2 PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2023	SEF-3H03	2022/2023	R\$ 3.707,73
35	1	SERVIÇO	FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 16V FLEX - 4PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2018	BBH-9363	2017/2018	R\$ 2.230,67

TOTAL GERAL R\$185.543,39

CÓDIGO CATSER: 906 PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS ITENS CONSTANTES NO PROCESSO.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, em razão da contratação em anos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e publicação do contrato conforme Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 405 e 406 da Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação se faz necessária conforme justificativa que segue abaixo:

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a contratação de pessoa jurídica, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

A presente justificativa tem como objetivo respaldar nossa solicitação para a realização de um processo de contratação de uma empresa especializada em seguros para os veículos pertencentes a diversas secretarias do município de Bandeirantes-PR, com base em considerações que realçam a urgência e a necessidade incontestável dessa iniciativa. Destacamos os seguintes pontos que fundamentam a solicitação:

i. **Ausência de Cobertura Atual:** É necessário observar que, atualmente, os veículos municipais encontram-se desprovidos de qualquer tipo de seguro contra possíveis incidentes, expondo a municipalidade a consideráveis riscos financeiros e operacionais.

ii. **Aumento de Incidentes:** Em virtude do aumento do número de acidentes ocorridos nos últimos meses, os serviços prestados pelas secretarias foram comprometidos, resultando em paralisações que afetaram diretamente os serviços prestados.

iii. **Necessidade de Logística Eficiente:** Bandeirantes-PR enfrenta uma demanda crescente por transporte, exigindo um planejamento logístico rigoroso para assegurar a pontualidade e disponibilidade dos serviços públicos oferecidos, portando a frota necessita se manter sempre efetiva.

iv. **Defasagem da Última Contratação:** A última contratação de seguro de veículos ocorreu em 2016, através do Processo Nº 190 e Licitação Nº 70, e não contemplou todas as secretarias, deixando áreas sensíveis desprotegidas.

v. **Falta de Licitação em Vigência:** Não existe atualmente uma licitação em vigor para a contratação de seguro, o que coloca o município em uma posição vulnerável e desamparada em caso de sinistros.

vi. **Benefícios para a Municipalidade e Terceiros:** A apólice de seguro para os veículos representa vantagens substanciais, proporcionando não apenas segurança financeira para a municipalidade, mas também para passageiros e terceiros. Isso garante que os custos decorrentes de situações adversas sejam consideravelmente reduzidos.

vii. **Redução de Custos de Manutenção:** A contratação de uma empresa de seguros traz consigo benefícios tangíveis, como a redução dos custos relacionados à manutenção da frota em casos de adversidades, contribuindo para uma administração financeira mais eficiente.

viii. **Prevenção de Sinistros:** Ao implementar esse processo, estaremos adotando uma abordagem proativa e estratégica na prevenção de sinistros, incluindo roubo, furto, incêndio, colisões, capotagens, derrapagens, danos causados por terceiros, eventos naturais, inundações, quedas de objetos sobre os veículos e garantindo assistência 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, a contratação de uma empresa de seguros se revela não apenas como uma medida sensata, mas também como um passo estratégico para proteger nossa frota municipal contra incidentes imprevistos, assegurando a rápida recuperação dos veículos e proporcionando respaldo a terceiros afetados. Esta iniciativa contribuirá significativamente para o aumento da segurança no trabalho dos servidores e resultará em uma redução considerável dos custos relacionados às manutenções em casos de sinistros.

Portanto, com base nessas considerações, acreditamos que nossa solicitação está amplamente justificada e representa um passo essencial para atender às necessidades das diversas secretarias, reforçando a segurança das operações municipais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], publicado no dia 22 de dezembro de 2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A aquisição de um seguro para a frota de veículos do município de Bandeirantes, no estado do Paraná, tem como objetivo primordial manter a segurança dos automóveis que compõem essa frota. A razão para tal medida reside na diversidade de demandas que as diferentes secretarias desse município enfrentam diariamente. Essas demandas incluem o transporte de servidores, pacientes e moradores, bem como deslocamentos para reuniões em outros municípios, treinamentos que requerem deslocamento e viagens realizadas pela secretaria de saúde, além de visitas técnicas e outras necessidades. Dessa maneira, a contratação do seguro em questão se torna absolutamente essencial, uma vez que essas atividades envolvem consideráveis riscos tanto para os usuários e servidores quanto para o patrimônio público. Ainda por se tratar de serviços, consideramos que o ciclo de vida do objeto é prolongado, uma vez que se dará até que haja interesse da administração pública, em conjunto com a contratada, onde serão executados até o momento em que for permitido pela Lei vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. Realizar licitação, por meio de pregão eletrônico para escolha de empresa para a prestação de serviços continuados de seguro veicular para a frota de veículos do município.

4.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.3.1. Os seguros deverão cobrir o total de 35 veículos, na modalidade frota, conforme Termo de Referência, considerados os seguintes eventos:

4.3.2. A Cobertura será do tipo **Compreensiva: colisão, incêndio, roubo e furto, dos veículos relacionados a serem segurados, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou valor determinado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.3.3. Indenização Parcial ou Integral: conforme sinistro.

4.3.4. Franquia: Reduzida.

4.3.5. Bônus: Classe definida na apólice, conforme avaliação da proponente.

4.3.6. Da cobertura:

a) Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

b) Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;

c) Roubo: roubo ou furto do veículo;

d) Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;

e) Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo;

f) Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo.

4.4. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

4.4.1. O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro, troca de pneus) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional, cobertura total para vidros: dianteiros, traseiros, laterais, faróis, lanternas e retrovisores.

4.4.2. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

4.4.3. Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto: danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE ou VALOR DETERMINADO.

4.5. APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO

a) Morte Acidental - R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por passageiro;

b) Invalidez Permanente - R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por passageiro;

c) Diárias Médico/hospitalares – R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

4.6. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF

a) Danos Materiais - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) Danos Pessoais - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

c) Danos Morais - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

4.7. DA ASSISTÊNCIA

4.7.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

4.7.2. Serviço de chaveiro;

4.7.3. Guincho (com quilometragem livre);

4.7.4. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro (guincho), sem limite de quilometragem em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios.

4.7.5. Em caso de acidente de qualquer natureza;

4.7.6. Pane mecânica, elétrica ou seca (deverá também fornecer o serviço de reboque ou guincho);

4.7.7. Trocas de pneus (A Seguradora não indenizará os prejuízos, as perdas e os danos causados a Pneus e câmaras de ar, exceto em casos de incêndio ou indenização integral do veículo ou ainda, em sinistro coberto e indenizável de perda parcial do veículo que os atinja; não cobrindo por exemplo "simples manutenção dos pneus". Terá ainda que garantir a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe do próprio segurado quando o veículo ficar impossibilitado de circular.

4.8. DA VISTORIA

4.8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos e/ou das instalações do local onde reside os veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira e por agendamento aos sábados e domingos.

4.8.2 As vistorias deverão ocorrer até 7 (sete) dias antes da realização da proposta.

4.8.3. A visita poderá ser agendada pelo telefone (43) 3145-0335 de Segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h podendo também ocorrer aos sábados e domingos por meio de agendamento.

4.8.4. A vistoria será nos pátios de diversas secretarias dessa municipalidade em locais indicados pelo servidor Ernesto José Tavela. Os interessados serão acompanhados por servidor da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, que prestará esclarecimentos sobre o veículo e sua forma de utilização.

4.8.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.8.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. DA APÓLICE

4.9.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 30 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato;

4.9.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

4.9.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

4.9.4. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.

4.9.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

4.10. DA VIGÊNCIA

4.10.1 O contrato proveniente desta contratação terá vigência por 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de comum acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente para execução integral do objeto contratado.

4.10.2. DO REAJUSTE APÓS FIM DE DA VIGENCIA - ADITIVOS

4.10.3. Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da proposta vencedora e aceita pela Administração.

4.10.4. Os veículos com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos não entrarão mais como base de cálculo para reajuste de preços, ficando, portanto, fora da lista de veículos a serem segurados por esta municipalidade.

4.10.5. Os aditivos serão lançados de forma parcial.

4.10.6. Após o prazo de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

4.10.7. Na ausência de índice específico para o serviço em questão, foi utilizado o IPCA/IBGE;

4.10.8. O prazo para a CONTRATADA solicitar reajuste será de até 15 dias antes do término do contrato.

4.10.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.10.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.10.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.10.12. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.10.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.11. DOS FATORES DE DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

4.11.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.11.2. Na formulação de preços deverão ser levados em conta que os veículos objeto deste Termo de Referência pernoitam e permanecem durante semana, final de semana e feriado em garagem privativa coberta.

4.11.3. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos deste município durante o período de vigência do seguro.

4.11.4. Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por servidores autorizados, devidamente habilitados na forma da lei.

4.11.5. A demanda do órgão refere-se a frota de atual de veículos das secretarias do Município de Bandeirantes, conforme relação de veículos constante no Anexo I deste Termo de Referência, as informações de cada veículo devem servir de parâmetro para o dimensionamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.11.6. A franquia considerada neste Termo de Referência é obrigatória.

4.11.7. A franquia de casco deverá ser fixa para cada veículo.

4.11.8. O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta da empresa vencedora.

4.11.9. A sua efetiva contratação e pagamento somente ocorrerá quando do registro de sinistro junto à seguradora.

4.11.10. A franquia não será considerada para fins de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços (prêmios).

4.12. DO ENDOSSO

4.12.1 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas: a substituição de veículos; a exclusão de veículos; a inclusão de veículos; e a correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

SUSTENTABILIDADE

[Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação. Não foi possível vislumbrar possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação ou fatos extraordinários que possibilitem o aumento do impacto ambiental, fato esse promovido pelo avanço das tecnologias e também pelas medidas socioambientais promovidas pelas grandes empresas.]

SUBCONTRATAÇÃO

[Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.]

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

[Não haverá exigência da garantia da contratação.]

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DA EXECUÇÃO DA VISTORIA

5.1.1. A primeira etapa a ser observada é a realização da vistoria prévia dos veículos. Esta inspeção é conduzida pela companhia de seguros para avaliar o estado do veículo e verificar sua conformidade com os critérios estabelecidos para a cobertura do seguro.

5.1.1. É importante destacar que, mesmo que a vistoria prévia não seja realizada dentro do prazo estipulado, isso não afetará a validade da cobertura em caso de sinistro. Isso significa que a falta de vistoria prévia não pode ser usada como motivo para negar uma reclamação legítima do segurado em caso de acidente ou evento coberto.

5.1.2. No momento do recebimento das apólices e da fatura, é importante observar se os documentos estão de acordo com as especificações acordadas durante a negociação do contrato. Qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

discrepância ou erro nas apólices ou na fatura será comunicado imediatamente à companhia de seguros para correção. Isso garante que o contrato de seguro seja executado de acordo com os termos acordados, evitando possíveis desentendimentos futuros.

5.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

5.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.1.5. Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. DA APOLICE DE SEGURO

5.2.1. A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho.

5.2.2. Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar à Coordenação de Contratos e Aquisições o boleto/fatura para que, após a verificação por servidor competente, ser adotados os procedimentos necessários para o pagamento.

5.2.3. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

5.2.4. A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

5.2.5. O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.2.7. O servidor responsável emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21 o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

5.3.2. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição;

5.3.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente.

5.3.4. Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

5.3.5. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

5.3.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato decorrente deste Termo de Referência, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

5.3.8. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

5.3.9. Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

5.3.10. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.3.11. Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de vistoria realizada nos veículos ou da data de início de vigência da apólice, o que ocorrer primeiro;

5.3.12. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

5.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

5.4.4. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

5.4.5. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

5.4.6. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

5.4.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual;

5.4.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Serviço

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento [pelo MENOR PREÇO POR ITEM.]

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Ato de autorização para exercício da empresa emitida pela SUSEP- Superintendência de Seguros Privados.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual e]Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$185.543,39 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

52 - 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.

52 - 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000.

246 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO
SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.

294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.39.00 BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA
04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

286 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00 BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA
04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000.

2 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF.
CONSTITUCIONAL 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.

108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC.
EDUCAÇÃO 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.

324 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1.002.

347 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00 BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE
SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.

391 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei
Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 01 de março de 2024

Cláudia Janz da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde

Ana Carolina de Andrade Leite Biseto
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família

Nelci Maria Martins de Queiroz
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE VEICULOS - SEGURO

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	PLACA	ANO	Valor Estimado do Veículo (FIPE)	Nº CHASSIS	FRANQUIA	COMBUSTIVEL	SECRETARIA	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	DANOS MORAIS	APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO
1	RENAULT/MASTER MARIM PASAGEIRO 15+1	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2023	SED-3G21	2022/2023	R\$ 193.236,00	93YF62006P1444198	REDUZIDA	DIESEL	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
2	RENAULT/MASTER MARIM PASAGEIRO 15+1	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2023	SED-3G23	2022/2023	R\$ 193.236,00	93YF62006P1470039	REDUZIDA	DIESEL	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
3	RENAULT/MASTER MARIM PASAGEIRO 15+1	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2023	SED-3G19	2022/2023	R\$ 193.236,00	93YF62002P1444201	REDUZIDA	DIESEL	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
4	RENAULT/MASTER AMBULANCIA	RENAULT/MASTER JI L2. C	SEM-4A18	2023/2024	R\$ 183.713,00	93YF6200XRJ609494	REDUZIDA	DIESEL	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
5	RENAULT/MASTER AMBULANCIA	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2023	SED-3G25	2022/2023	R\$ 193.236,00	93YF62006P1444203	REDUZIDA	DIESEL	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
6	RENAULT/MASTER AMBULANCIA	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2023	SED-3G26	2022/2023	R\$ 193.236,00	93YF62002P1444196	REDUZIDA	DIESEL	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
7	RENAULT/MASTER AMBULANCIA	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2023	SED-3G27	2022/2023	R\$ 193.236,00	93YF62000P1444195	REDUZIDA	DIESEL	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
8	RENAULT/MASTER AMBULANCIA	RENAULT/MASTER REVES A - ESPECIAL CAMINHONETE - DIESEL - MODELO 2022	RHB-7D51	2021/2022	R\$ 183.713,00	93YMAFEXCNJ830778	REDUZIDA	DIESEL	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
9	RENAULT/MASTER AMBULANCIA	RENAULT/MASTER REVES A 2.3 DCI GRAND FURGAO 16V - ESPECIAL CAMINHONETE - DIESEL - MODELO 2024	SEM-1D12	2023/2024	R\$ 200.014,00	93YF62001RJ609965	REDUZIDA	DIESEL	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
10	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9C ON	MARCOPOLO/VOLARE W9C ON - ESCOLAR V8L LONGO (E5) - PASSAGEIRO ONIBUS - DIESEL - MODELO 2019	BCT-7I21	2018/2019	R\$ 183.182,00	93PB88S37KC060574	REDUZIDA	DIESEL	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
11	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L EXECUTIVO CURTO E5 1 PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2020	BDJ-8F81	2019/2020	R\$ 209.240,00	93PB43M32LC061964	REDUZIDA	DIESEL	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
12	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L EXECUTIVO MEDIO E5 1 PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2019	BCU-7B15	2018/2019	R\$ 180.104,00	93PB43M32CC098675	REDUZIDA	DIESEL	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
13	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L EXECUTIVO CURTO E5 1 PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2021	RHL-8J14	2021/2021	R\$ 190.000,00	93PB43M32MS02350	REDUZIDA	DIESEL	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
14	HYUNDAI / HB 20 10M SENSE	HYUNDAI NOVO HB20 SENSE 1.0 12V FLEX 5 PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2023	AYM-8C02	2022/2023	R\$ 70.865,00	9BHCN51AAP382513	REDUZIDA	ALCOOL/GASOLINA	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
15	VW / GOL 1.0 L MC4	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX - 5PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2022	BEX-4C71	2021/2022	R\$ 57.001,00	9BWA645JUN7004810	REDUZIDA	ALCOOL/GASOLINA	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
16	VW / GOL 1.0 L MC4	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX - 5PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2022	BEX-9C72	2021/2022	R\$ 57.001,00	9BWA645JUN7003213	REDUZIDA	ALCOOL/GASOLINA	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
17	RENAULT / LOGAN	RENAULT NOVO LOGAN EXPRES. AVANTAGE 1.6 16V FLEX - 4P. - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2020	BDE-6F71	2019/2020	R\$ 54.377,00	93Y4SRFH4L890630	REDUZIDA	ALCOOL/GASOLINA	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
18	PALIO	FIAT PALIO CELEBRATION 1.0 8V FLEX - 5PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2015	AZD-5696	2014/2015	R\$ 29.069,00	9BD17122LF5980046	REDUZIDA	ALCOOL/GASOLINA	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
19	NMAX 160ABS / YAMAHA	NMAX CONNECTED 160 ABS - GASOLINA - MODELO 2023	SEU-3C14	2023/2023	R\$ 20.855,00	9C6S65920P0008693	REDUZIDA	ALCOOL/GASOLINA	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
20	NMAX 160ABS / YAMAHA	NMAX CONNECTED 160 ABS - GASOLINA - MODELO 2023	SEU-3C19	2023/2023	R\$ 20.855,00	9C6S65920P0008667	REDUZIDA	ALCOOL/GASOLINA	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
21	PICK-UP FORD / RANGER	FORD RANGER XLS 3.2 DIESEL 4X4 AT - MODELO 2023	SEU-4A10	2023/2024	R\$ 223.889,00	8AFAR2358P1326547	REDUZIDA	DIESEL	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
22	C3 LIVE / CITROEN	CITROEN C3 LIVE 1.0 FLEX 6V 5P MECANICO - GASOLINA - 1.0 FIREFLY	SEV-1C60	2023/2023	R\$ 63.790,00	935CEFC2CRB521875	REDUZIDA	ALCOOL/GASOLINA	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
23	VW/NEOBUS 15.190 ESC	VW/NEOBUS 15.190 ESC - TRANSPORTE DE ESCOLARES - 186CV/4600 MODELO 2023	SDP-8H49	2022/2023	R\$ 82.077,00	953E82W8P012716	REDUZIDA	ALCOOL/GASOLINA	EDUCAÇÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
24	VW/NEOBUS 15.190 ESC	VW/NEOBUS 15.190 ESC - TRANSPORTE DE ESCOLARES - 186CV/4600 MODELO 2023	SDP-4F38	2022/2023	R\$ 82.077,00	953E82W9P014555	REDUZIDA	DIESEL	EDUCAÇÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
25	M.BENZ / LO 916 ESC U	M.BENZ / LO 916 ESC U - 156CV - PASSAGEIRO ONIBUS - TRANSPORTE DE ESCOLARES - MODELO 2023	SDT-2G61	2022/2023	R\$ 282.438,00	9BM979282P268464	REDUZIDA	DIESEL	EDUCAÇÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
26	I/M. BENZ / 416CDISPRINTERM	MERCEDES BENZ SPRINTER 416-CDI VAN L.T.ALTO 2.2 BI-TB 16L - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2022	GHU-5H86	2022/2022	R\$ 309.763,00	8AC907843NE217114	REDUZIDA	DIESEL	EDUCAÇÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
27	ONIBUS ESCOLAR	MERCEDES BENZ - OF 1519 R 185CV - MODELO 2013	AXO-5591	2013/2013	R\$ 141.290,00	98M384069D8893884	REDUZIDA	DIESEL	EDUCAÇÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
28	ONIBUS ESCOLAR RURAL	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8 ESCOLARBUS E5 1 PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2013	AXF-0868	2013/2013	R\$ 146.240,00	93PB58M1MDC046632	REDUZIDA	DIESEL	EDUCAÇÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
29	ONIBUS ESCOLAR RURAL	MERCEDES BENZ - OF 1519 R 185CV - MODELO 2013	AXF-0867	2013/2013	R\$ 141.290,00	98M384069D8891186	REDUZIDA	DIESEL	EDUCAÇÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
30	VW / NEOBUS 15.190 ESC	VW/NEOBUS 15.190 ESC - TRANSPORTE DE ESCOLARES - 186CV/4600 MODELO 2023	SDQ-2D85	2022/2023	R\$ 82.077,00	953E82W9P013809	REDUZIDA	DIESEL	EDUCAÇÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
31	RENAULT / KWID ZEN 10MT	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX - 5PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2022	RHQ-3I13	2021/2022	R\$ 52.227,00	93YRBB004N070843	REDUZIDA	ALCOOL/GASOLINA	EDUCAÇÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
32	HYUNDAI/CRETA 16A ACTION	HYUNDAI CRETA ACTION 1.6 16V FLEX AUT. - 5PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - AUTOMÁTICO - MODELO 2022	SDZ-7B14	2022/2022	R\$ 96.904,00	9BHG8A8118NP281112	REDUZIDA	ALCOOL/GASOLINA	AÇÃO SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
33	RENAULT / LOGAN ZEN10MT	RENAULT NOVO LOGAN ZEN 1.0 12V FLEX - 4PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2023	SEF-3H02	2022/2023	R\$ 74.073,00	93Y4SRT55P510324	REDUZIDA	ALCOOL/GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
34	FIAT / STRADA FREEDOM 13CS	FIAT NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX 2.PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2023	SEF-3H03	2022/2023	R\$ 94.491,00	9BD281A9JPY20365	REDUZIDA	ALCOOL/GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
35	FIAT / SIENA ESSENCE 1.6	FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 16V FLEX - 4PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2018	BBH-9363	2017/2018	R\$ 45.776,00	9BD19716TJ3333160	REDUZIDA	ALCOOL/GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, **no prazo máximo de (02 DUAS HORAS)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.2.5. Procuração do representante do licitante no Pregão Eletrônico, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 1.3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- 1.3.6. Fazenda Municipal; e
- 1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- 1.3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) Itens ou lote(s) arrematado(s).

1.5.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto n.º 3.537/2021/Decreto n.º 3.537/2021).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 Ano: 2024

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS.

LOTE ÚNICO

LOTE I ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

SAÚDE

ITEM	QNT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO	VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO
1	1	SERVIÇO	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2023	SED-3G21	2022/2023	R\$ 0,00
2	1	SERVIÇO	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2023	SED-3G23	2022/2023	R\$ 0,00
3	1	SERVIÇO	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2023	SED-3G19	2022/2023	R\$ 0,00
4	1	SERVIÇO	RENAULT/MASTER JI L2. C	SEM-4A18	2023/2024	R\$ 0,00
5	1	SERVIÇO	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2023	SED-3G25	2022/2023	R\$ 0,00
6	1	SERVIÇO	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2023	SED-3G26	2022/2023	R\$ 0,00
7	1	SERVIÇO	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2023	SED-3G27	2022/2023	R\$ 0,00
8	1	SERVIÇO	RENAULT/MASTER REVES A - ESPECIAL CAMINHONETE - DIESEL - MODELO 2022	RHB-7D51	2021/2022	R\$ 0,00
9	1	SERVIÇO	RENAULT/MASTER REVES A 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V - ESPECIAL CAMINHONETE - DIESEL - MODELO 2024	SEM-1D12	2023/2024	R\$ 0,00
10	1	SERVIÇO	MARCOPOLO/VOLARE W9C ON - ESCOLAR V8L LONGO (E5) - PASSAGEIRO ONIBUS - DIESEL - MODELO 2019	BCT-7J21	2018/2019	R\$ 0,00
11	1	SERVIÇO	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L EXECUTIVO CURTO E5 1 PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2020	BDJ-8F81	2019/2020	R\$ 0,00
12	1	SERVIÇO	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L EXECUTIVO MEDIO E5 1 PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2019	BCU-7B15	2018/2019	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

13	1	SERVIÇO	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L EXECUTIVO CURTO E5 1 PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2021	RHL-8J14	2021/2021	R\$ 0,00
14	1	SERVIÇO	HYUNDAI NOVO HB20 SENSE 1.0 12V FLEX 5 PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2023	AYM-8C02	2022/2023	R\$ 0,00
15	1	SERVIÇO	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX - 5PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2022	BEX-4C71	2021/2022	R\$ 0,00
16	1	SERVIÇO	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX - 5PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2022	BEX-9C72	2021/2022	R\$ 0,00
17	1	SERVIÇO	RENAULT NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX - 4P. - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2020	BDE-6F71	2019/2020	R\$ 0,00
18	1	SERVIÇO	FIAT PALIO CELEBRATION 1.0 8V FLEX - 5PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2015	AZD-5696	2014/2015	R\$ 0,00
19	1	SERVIÇO	NMAX CONNECTED 160 ABS - GASOLINA - MODELO 2023	SEU-3C14	2023/2023	R\$ 0,00
20	1	SERVIÇO	NMAX CONNECTED 160 ABS - GASOLINA - MODELO 2023	SEU-3C19	2023/2023	R\$ 0,00
21	1	SERVIÇO	FORD RANGER XLS 3.2 DIESEL 4X4 AT - MODELO 2023	SEU-4A10	2023/2024	R\$ 0,00
22	1	SERVIÇO	CITROEN C3 LIVE 1.0 FLEX 6V 5P MECANICO - GASOLINA - 1.0 FIREFLY	SEV-1C60	2023/2023	R\$ 0,00
EDUCAÇÃO						
ITEM	QNT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO	VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO
23	1	SERVIÇO	VW/NEOBUS 15.190 ESC - TRANSPORTE DE ESCOLARES - 186CV/4600 MODELO 2023	SDP-8H49	2022/2023	R\$ 0,00
24	1	SERVIÇO	VW/NEOBUS 15.190 ESC - TRANSPORTE DE ESCOLARES - 186CV/4600 MODELO 2023	SDP-4F38	2022/2023	R\$ 0,00
25	1	SERVIÇO	M.BENZ / LO 916 ESC U - 156CV - PASSAGEIRO ONIBUS - TRANSPORTE DE ESCOLARES - MODELO 2023	SDT-2G61	2022/2023	R\$ 0,00
26	1	SERVIÇO	MERCEDES BENZ SPRINTER 416-CDI VAN L.T.ALTO 2.2 BI-TB 16L - 4PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2022	GHU-5H86	2022/2022	R\$ 0,00
27	1	SERVIÇO	MERCEDES BENZ - OF 1519 R 185CV - MODELO 2013	AXO-5591	2013/2013	R\$ 0,00
28	1	SERVIÇO	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8 ESCOLARBUS E5 1 PORTAS - DIESEL - MANUAL - MODELO 2013	AXF-0868	2013/2013	R\$ 0,00
29	1	SERVIÇO	MERCEDES BENZ - OF 1519 R 185CV - MODELO 2013	AXF-0867	2013/2013	R\$ 0,00
30	1	SERVIÇO	VW/NEOBUS 15.190 ESC - TRANSPORTE DE ESCOLARES - 186CV/4600 MODELO 2023	SDQ-2D85	2022/2023	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

31	1	SERVIÇO	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX - 5PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2022	RHQ-3J13	2021/2022	R\$ 0,00
AÇÃO SOCIAL						
ITEM	QNT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO	VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO
32	1	SERVIÇO	HYUNDAI CRETA ACTION 1.6 16V FLEX AUT. - 5PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - AUTOMÁTICO - MODELO 2022	SDZ-7B14	2022/2022	R\$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	QNT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO	VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO
33	1	SERVIÇO	RENAULT NOVO LOGAN ZEN 1.0 12V FLEX - 4PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2023	SEF-3H02	2022/2023	R\$ 0,00
34	1	SERVIÇO	FIAT NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX 2 PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2023	SEF-3H03	2022/2023	R\$ 0,00
35	1	SERVIÇO	FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 16V FLEX - 4PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - MODELO 2018	BBH-9363	2017/2018	R\$ 0,00

VALOR TOTAL R\$ **0,00** ().

2. A validade da proposta é de **90 (NOVENTA)** dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custos dos inerentes aos serviços e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 003/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 003/2024

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 003/2024

Declaro que a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, no endereço **XXXXXX**, telefone nº **XXXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXXX**, portador do R.G nº **XXXXXX**, expedido pela **XXXXXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

DA VISTORIA E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ITEM:

4.8. DA VISTORIA E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

4.8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos e/ou das instalações do local onde reside os veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira e por agendamento aos sábados e domingos.

4.8.2. As vistorias deverão ocorrer até 7 (sete) dias antes da realização da proposta.

4.8.3. A visita poderá ser agendada pelo telefone (43) 3145-0335 de Segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h podendo também ocorrer aos sábados e domingos por meio de agendamento.

4.8.4. A vistoria será nos pátios de diversas secretarias dessa municipalidade em locais indicados pelo servidor **Ernesto José Tavela**. Os interessados serão acompanhados por servidor da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, que prestará esclarecimentos sobre o veículo e sua forma de utilização.

4.8.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

CONTRATO N° [REDACTED]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. *JAELESON RAMALHO MATTA*, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° XXX/20XX e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 003/2024, objeto do processo administrativo n.º 006/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n° 10.192/2001. Na ausência de índice específico para o serviço em questão, será utilizado o INPC/IBGE.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto n° 3.537/2023.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a (Execução por Tarefa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.2 O serviço terá início em (conforme solicitação da secretaria).

6.3 Os serviços serão prestados conforme Anexo VII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; conforme Termo de Referência.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto nº 3.537/2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias conforme Item 7.3 do Termo de Referência, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0052/0000	02.005.04.122.0413.2015.3390390000	OUTROS SERV. TERC P.J.
	0052/0511	02.005.04.122.0413.2015.3390390000	OUTROS SERV. TERC P.J.
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0294/0094	09.001.08.244.0815.2060.3390390000	OUTROS SERV. TERC P.J.
	0286/0093	09.001.08.244.0813.2058.3390390000	OUTROS SERV. TERC P.J.
	0246/0000	09.001.08.244.0801.2056.3390390000	OUTROS SERV. TERC P.J.
EDUCAÇÃO E CULTURA	0082/0103	03.002.12.361.1219.6032.3390390000	OUTROS SERV. TERC P.J.
	0108/104	03.002.12.361.1242.6033.3390390000	OUTROS SERV. TERC P.J.
SAÚDE	347/00494	11.002.10.301.1018.6071.3390390000	OUTROS SERV. TERC P.J.
	391/00303	11.006.10.301.1001.6083.3390390000	OUTROS SERV. TERC P.J.
	324/00303	11.001.10.122.1003.6069.3390390000	OUTROS SERV. TERC P.J.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Conforme Item 1.4 do Termo de Referência.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.19** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 10.1.20** Garantir ao contratante:
- 10.1.20.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.1.20.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
- 10.2** São obrigações do Contratante:
- 10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 3.537/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- 14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal